



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

166.117

ficha

01

São Paulo,

5 de Setembro de 2002

IMÓVEL: UMA CASA à RUA PEDRO INÁCIO DE ARAÚJO nº 446, com a área construída de 155,74m², e seu respectivo terreno designado como lote 6-C (parte do antigo lote 6) da quadra "G", do loteamento denominado "PARQUE VERDE", no 13º Subdistrito, Butantã, medindo 5,20m de frente, 34,58m pelo lado esquerdo de quem da rua olha o terreno, confrontando com o lote 06-B, do lado direito confronta com o lote 7, onde mede 32,50m, tendo nos fundos a medida de 5,50m, confronta com o lote 11, encerrando a área de 177,39m².

CADASTRO:- CONTRIBUINTE Nº 160.359.0006-1 (em maior área).

PROPRIETÁRIOS e respectivas proporções:- 1/3 para WALDEMIR DE JESUS PEREIRA DE CARVALHO, separado consensualmente, administrador de empresas, RG 7.326.531-SP, CPF 008.992.288-36, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Fernando Augusto Santa Cruz Oliveira nº 71, casa 3, Condomínio Vilas de São Francisco 2, e 2/3 para SOLANGE NUNES RIBEIRO SARAIVA, empresária, RG 9.928.332-3/SP, CPF 043.051.878-17 e seu marido RICARDO RIBEIRO SARAIVA, administrador de empresas, RG 6.772.242-SP, CPF 894.757.988-20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda Tietê nº 357, Itaquí, em Itapeví, neste Estado.

REGISTRO ANTERIOR: R.3/157.626, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

matrícula

166.117

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.1 em 5 de Setembro de 2002

ABERTURA DE MATRÍCULA

Pelo requerimento de 14 de agosto de 2.002, e de conformidade com a planta aprovada de acordo com o ALVARÁ DE DESDOBRO DE LOTE Nº 2002/16560-00, expedido em 24 de maio de 2.002, pela Prefeitura desta Capital, verifica-se que os proprietários, WALDEMIR DE JESUS PEREIRA DE CARVALHO, separado consensualmente, e SOLANGE NUNES RIBEIRO SARAIVA e seu marido RICARDO RIBEIRO SARAIVA, todos já qualificados, **autorizaram abertura desta matrícula.**

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 363.427

Av.2 em 17 de Março de 2003

CADASTRO ATUAL

Pela escritura referida no registro seguinte, verifica-se que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, pelo **CONTRIBUINTE** número **160.359.0043-6**, conforme prova a certidão nº 011.243/03-1, expedida em 11 de fevereiro de 2003, pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua na ficha 2 -

matrícula

166.117

folha

02

São Paulo,

17 de Março de 2003

R.3 em 17 de Março de 2003

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 19 de fevereiro de 2003, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros, desta Capital, (Livro 271, folhas 384 a 386), os proprietários, SOLANGE NUNES RIBEIRO SARAIVA e seu marido RICARDO RIBEIRO SARAIVA e WALDEMIR DE JESUS PEREIRA DE CARVALHO, separado consensualmente, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula por venda feita a NICOLAS BETETA PALAZZO, administrador de empresas, RG 19.267.910-7-SP, CPF 147.476.298-07, residente na Praça Senador José Roberto Leite Penteado, nº 550; e PRISCILA CAMPOS, publicitária, RG 24.779.115-5-SP, CPF 153.805.298-95, residente na Rua João Scaciotti, nº 340, brasileiros, solteiros, maiores, domiciliados nesta Capital, pelo valor de R\$100.000,00.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 374.676

Av.4 em 4 de abril de 2013

Prenotação 600.199, de 25 de março de 2013

CASAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido no registro seguinte e da Certidão de Casamento extraída do Termo 7582, Livro B-Aux.030-A, fls.082, expedida em 10 de julho de

- continua no verso -

matricula

166.117

ficha

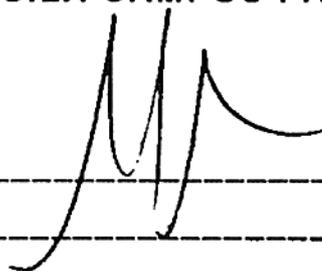
02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2003, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa, desta Capital, para constar que os proprietários pelo R.3, **NICOLAS BETETA PALAZZO** e **PRISCILA CAMPOS**, em 21 de junho de 2003, CASARAM-SE pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar **PRISCILA CAMPOS PALAZZO**.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____



R.5 em 4 de abril de 2013

Prenotação 600.199, de 25 de março de 2013.

VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 22 de fevereiro de 2013, na forma da Lei Fed. 4.380/64, os proprietários pelo R.3, **NICOLAS BETETA PALAZZO** e sua mulher **PRISCILA CAMPOS PALAZZO**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pedro Inácio de Araújo, 446, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a FLÁVIA COSTA VIANA, empresária, RG 55.746.412-2-SSP/SP, CPF 796.727.951-49; e, **MAURICIO STORELLI**, jornalista, RG 23.389.557-7-SSP/SP, CPF 286.844.228-56, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pedro Inácio de Araújo, 202, Casa 11, pelo valor de R\$720.000,00. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 52462135-7, no valor de R\$14.400,00.

- continua na ficha 03 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

166.117

ficha

03

São Paulo,

4 de abril de 2013

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



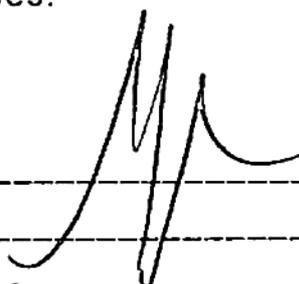
R.6 em 4 de abril de 2013

Prenotação 600.199, de 25 de março de 2013.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular referido no registro anterior, os adquirentes ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Bloco A, CNPJ 90.400.888/0001-42, representado por Elaine J. V. Liess e Geraldo Aparecido Franco, sendo de R\$429.790,00 o valor da dívida, pagável por meio de 420 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$4.374,12, o valor total da prestação inicial, com vencimento para 22/03/2013, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 30 dias para intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$720.000,00. Constam do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



- continua no verso -

matrícula

166.117

ficha

03

verso

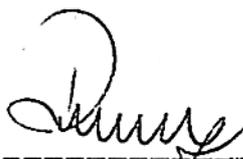
Av.7 em 21 de novembro de 2016

Prenotação 691.005, de 7 de novembro de 2016

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular - Digital, datado de 04 de novembro de 2016, do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, representado por Eduardo Augusto Mendonça de Almeida, e da Certidão expedida por esta Serventia em 24 de outubro de 2016, que informa sobre a intimação dos fiduciantes, **FLÁVIA COSTA VIANA** e **MAURICIO STORELLI**, solteiros, maiores, já qualificados, e quanto ao decurso de prazo de 15 dias sem que tivesse ocorrido a purgação da mora em que foram constituídos com a referida intimação, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Fed. 9.514/97, para constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL**, em nome do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, representado por Eduardo Augusto Mendonça de Almeida, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$436.132,20. Ficando o fiduciário com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. O Imposto de Transmissão "Inter Vivos", foi recolhido pela guia relativa à transação nº 53401055-5, no valor de R\$21.600,00, em 04/11/2016.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina



- continua na ficha 04 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

166.117

ficha

04

São Paulo, 13 de janeiro de 2017

Av.8 em 13 de janeiro de 2017

Prenotação 695.389, de 4 de janeiro de 2017.

CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES - ART. 27 DA LEI FED. 9.514/97

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 27 de dezembro de 2016, para constar que não tendo havido licitantes para a aquisição do imóvel desta matrícula, ocorreu a extinção da dívida, e, por consequência, a exoneração do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, representado por Wellington Freire da Silva, da obrigação de que trata o §4º do art. 27 da Lei Fed. 9.514/97, em conformidade com os Autos Negativos firmados pela leiloeira oficial, Ana Claudia Carolina Campos Frazão (matriculado sob o nº 836, na JUCESP), relativos aos leilões realizados em 16 e 26/12/2016, conforme exemplares do Jornal Agora que circularam nos dias 1º, 03, 06/12/2016 e **Termo de Quitação** de 27/12/2016, a que se refere o §2º do art. 25 e §§ 5º e 6º do art. 27 da Lei Fed. 9.514/97, firmado pelo representante legal do credor fiduciário, Wellington Freire da Silva, aos devedores fiduciantes, **FLÁVIA COSTA VIANA** e **MAURICIO STORELLI**, solteiros, maiores, já qualificados.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda